

Artigo 81.º da PPL

[Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro](#)

Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

[Artigo 86.º](#)

Saneamento e reequilíbrio

1 - Para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na [Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto](#), aplicam-se as disposições constantes da [Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro](#)¹, e do [Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março](#)², alterado pelo [Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho](#).

2 - O Plano de Ajustamento Financeiro previsto na [Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto](#), e todas as obrigações dele constantes, cessam no momento da liquidação completa, com recurso a fundos próprios ou alheios, do empréstimo vigente concedido pelo Estado.

3 - O Plano de Reequilíbrio Financeiro previsto no [Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho](#), e todas as obrigações dele constantes, cessam no momento da comunicação ao membro do Governo responsável pelas autarquias locais da liquidação completa, com recurso a fundos próprios ou alheios, do empréstimo vigente.

4 - Excluem-se da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do [Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março](#)³, os empréstimos contratados exclusivamente para financiamento da componente nacional de investimentos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, devendo os municípios, neste caso, proceder à comunicação dos mesmos aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.

¹ Diploma revogado pela [Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro](#), que mantém em vigor, de acordo com o disposto na versão originária dos seus artigos 81.º e 88.º, a alínea a) do artigo 10.º e o anexo a que se refere o n.º 10 do artigo 27.º.

² Diploma revogado pela [Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro](#).

³ Diploma revogado pela [Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro](#).